



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

**PORTARIA Nº 411/2019**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE. ”**

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, visando à realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária, conforme o disposto nas Leis Municipais nº 699/2006 e 1.151/2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, que será composta pelos seguintes membros:

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA Nº</b>
I- ROSANA ANTÔNIA MOREIRA	PRESIDENTE	293
II - GLEICIANE HAUGO DOS REIS	MEMBRO	1563
III. - ANA PAULA FERREIRA NEVES DA SILVA	MEMBRO	2224

**Parágrafo Único** - A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de cumprir todas as determinações da legislação e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019).

**JOEL MARINS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso  
[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida (Art. 50º, Lei 993/2011).

**Punição:** Multa de 01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011).

**Art.54º** - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (Art. 54º, Lei Federal 9.605/1998)

Araputanga, 29 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 411/2019**

“Dispõe sobre Nomeação de Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais da educação e saúde.”

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, visando à realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária, conforme o disposto nas Leis Municipais nº 699/2006 e 1.151/2015;

**RESOLVE:** Art. 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, que será composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA Nº
I - ROSANA ANTÔNIA MOREIRA	PRESIDENTE	293
II - GLEICIANE HAUGO DOS REIS	MEMBRO	1563
III - ANA PAULA FERREIRA NEVES DA SILVA	MEMBRO	2224

**Parágrafo Único** – A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de cumprir todas as determinações da legislação e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2019).

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 314/2019**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 314/2019**

**AUTUADO**

Nome/R. Social: Olinto Xavier Da Silva

CNPJ/CPF7: 458.592.301-25

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Quadra: 17 Lote: 01

Endereço: Rua Rio Amazonas Nº 610 Bairro: Loteamento Água Boa – Araputanga/MT

**LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018**

**Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.**

**Art. 6º** - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto no Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de 05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme Art. 9º para cada lote, nos termos da referida lei.

**Advertência:** É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

**Art.50º** - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida (Art. 50º, Lei 993/2011).

**Punição:** Multa de 01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011).

**Art.54º** - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (Art. 54º, Lei Federal 9.605/1998)

Araputanga, 17 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 364/2019**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 364/2019**

**AUTUADO**

Nome/R. Social: EUDER DE FREITAS DE OLIVERA

CNPJ/CPF7: 007.182.351-42

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Quadra: 20 Lote: 36

Endereço: Rua Rio Cabaçal Nº 564 Bairro: Loteamento Água Boa – Araputanga/MT

**LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018**

**Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.**

**Art. 6º** - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros,